

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias [nº 49/2019](#), [nº 183/2019](#) e [nº 199/2019](#).

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa representantes para a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representantes do CNJ nos trabalhos a serem realizados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla):

I – Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça. ([Redação dada pela Portaria nº 183, de 5.11.19](#)).

II – Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça. ([Redação dada pela Portaria nº 183, de 5.11.19](#)).

III – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, diretora executiva do departamento de pesquisas judiciárias;

IV – Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica; ([Incluído pela Portaria nº 49, de 4.4.19](#))

V – Jorsenildo Dourado do Nascimento, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; ([Incluído pela Portaria nº 49, de 4.4.19](#))

VI – Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça; ([Redação incluída pela Portaria nº 183, de 5.11.19](#))

VII – André Luís Guimarães Godinho, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; ([Incluído pela Portaria nº 199, de 5.12.19](#))

VIII – Juliana Amorim Zacariotto, Chefe de Gabinete da Presidência. ([Incluído pela Portaria nº 199, de 5.12.19](#))

Art. 2º. Fica revogada a Portaria CNJ n. 133 de 6 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**